LEI Nº. 617/2009, de 03 de Março de 2009.

Dispõe sobre a Autorização para Concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, Abertura de Credito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE do Município de Campo Erê, no valor anual de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
- **§1°.** A subvenção social será concedida mensalmente, visando o estabelecimento de cooperação técnica financeira para a manutenção das atividades da entidade e atendimento de excepcionais, oriundos do Município de Saltinho, até a data de 31/12/2011.
- § 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos de cada parcela.
 - **Art. 2º.** As despesas decorrente da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
 - Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 03 de Março de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN Coordenadora do Setor de Recursos Humanos